



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 3.588/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.586/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

- considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, os Decretos Estaduais nºs 4593-R/2020 e 4604-R do Governo do Estado do Espírito Santo, a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, e todos os demais atos que tratam da prevenção e combate à COVID 19;

- considerando o Decreto Municipal nº 3.586/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) no Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

- considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

- considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e Portaria 068-R, 19/04/2020;

- considerando o Decreto Estadual nº 4659-R, de 30 de maio de 2020; a Portaria SESA nº 101-R, de 30 de maio de 2020; e a Portaria SESA Nº 100-R, de 30 de maio de 2020;

- considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica, as alterações e os protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- considerando o aumento do número de casos confirmados na doença no Município de Domingos Martins nos últimos dias;

- considerando, finalmente, o disposto nos incs. VIII e XIII, do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 – Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do artigo 2º do Decreto Normativo nº 3.586/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - *Os restaurantes, lanchonetes e similares não se submetem a limitação de horário e dias de funcionamento prevista no § 1º do artigo 2º, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:*

I – *Que estejam localizados fora do perímetro urbano;*

II – *Que estejam localizados às margens das rodovias federais;*

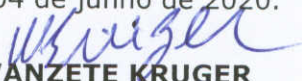
Art. 2º Fica acrescido o § 6º ao artigo 2º do Decreto Normativo nº 3.586/2020, com a seguinte redação:

§ 6º - *O horário de funcionamento presencial das atividades contidas no artigo 2º se aplica para estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo que durar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Domingos Martins, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 04 de junho de 2020.


WANZETE KRUGER

Prefeito